



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

LEI N° 123/2000 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Mútua com a MAESA- Machadinho Energética S.A., para Implantação do Viveiro Municipal, no valor total de R\$ 48.997,92 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), sujeito a reajuste no decorrer do prazo.

2º - Para a execução do objeto do artigo primeiro, as partes ficam submetidas às cláusulas constantes do Termo de Cooperação Mútua em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, em 07 de dezembro de 2.000.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 07 de dezembro de 2000.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

